



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

ATA DE RESULTADO – 005/2026/TJD/COMISSÃO DISCIPLINAR

Certifico que na sessão de julgamento do dia 30 de junho de 2026 (sexta-feira), às 16:00hs, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membros	Cargo
X	X	RODRIGO MACHADO PEREIRA	Auditor
X		MARIO ROSAS NETO	Auditor
X		NEMUEL LUCAS FALCÃO NOLASCO	Auditor
		ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA	Auditor
X		RUTH SOUZA ARAÚJO BARROS	Auditores
		ED DUARTE LOPES	Procurador
X		JHONATAN BORGES DE SOUZA	Procurador
		ANTONIO ARAÚJO DA SILVA	Procurador
		JORAI SALIM PINHEIRO DE LIMA	Procurador
X		THAYNA MIRANDA	Secretária

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva decidiu:

PROCESSO Nº 039/2026- Jogo: Andirá x Náuas –Campeonato Acreano de Futebol Sub 20/2026, realizado no dia 30/04/2026.

DENUNCIADO: João Victor Oliveira Ferreira, atletas do Andirá E.C.

AUDITOR (a) RELATORA –Dr. Nemuel Nolasco

RESULTADO: Por unanimidade, aplicar a pena de advertência ao atleta João Victor Oliveira Ferreira, da equipe do Andirá E.C., com fundamento no artigo 254, § 2º, do CBJD.

REPRESENTANTE: Sem representante.

PROCESSO Nº 041/2026- Jogo: Independência F.C. x Assermurb –Campeonato Acreano de Futebol Sub 20/2026, realizado no dia 07/05/2026.

DENUNCIADO: Independência Futebol Clube.

AUDITOR (a) RELATORA –Dr. Nemuel Nolasco

RESULTADO: Por maioria de votos, aplicar a pena de multa prevista no artigo 206, do CBJD, no valor de R\$ 1.650,00, correspondendo a R\$ 150,00 por minuto de atraso, vencido a auditora Ruth Barros, que votou pela aplicação da multa de R\$ 200,00, por minuto de atraso, totalizando R\$ 2.200,00.

REPRESENTANTE: Sem representante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 043/2026- Jogo: Santa Cruz x Assermurb –Campeonato Acreano de Futebol Sub 20/2026, realizado no dia 14/05/2026.

DENUNCIADO: Ronan Santos Fatel, atleta da equipe do Santa Cruz A.E.C.

AUDITOR (a) RELATORA –Dr. Mário Rosas Neto

RESULTADO: Por maioria de votos, aplicar ao atleta Ronan Santos Fatel, da equipe do Santa Cruz A.E.C., a pena de suspensão de 2 partidas, com fundamento no artigo 254, do CBJD, vencida a relatora Ruth Barros, que votou pela aplicação da pena de suspensão de 1 partida.

REPRESENTANTE: A defesa foi realizada pelo advogado Dr. Marcos Lima, que atuou por videoconferência.

Rio Branco, Acre – 30 de junho de 2026.

Thayna Miranda
Secretária do TJD/AC

Divulgado em 02/07/2026
Publicado em 03/07/2026